



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança  
Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Documento: Projeto de Lei N.º 37/2022.

Procedência: Exmo. Sr. Vereador Marcelo Lemos (PDT)

Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Assunto: Denomina-se "Praça Caio Silva", a Praça localizada na rua Vasco Alves em frente a Santinha no Rio Uruguaiana" em Uruguaiana.

**DA ANÁLISE**

Chegou à Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de Lei nº 37/2022, que Denomina-se "Praça Caio Silva", a Praça localizada na rua Vasco Alves em frente a Santinha no Rio Uruguaiana" em Uruguaiana, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcelo Lemos, para análise e parecer técnico.

Inicialmente, o Relator manifesta profundo reconhecimento à proposição contida no Projeto de Lei nº 37/2022, em razão da merecida homenagem ao Sr. Carlos Alberto Soares da Silva, conhecido por "Caio Silva".

Mas, o Relator não poderia deixar de registrar que é importante que as homenagens a personalidades através da denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana levem em conta, por exemplo, a identidade e a história do(a) homenageado(a) com o espaço ou prédio público que receberá seu nome.

É importante registrar que o cuidado e a luta pela preservação do Rio Uruguai e o cuidado com a preservação das margens e do entorno do rio Uruguai pautaram a vida, a história e a trajetória do ambientalista Juraci Luques Jacques.

O Relator reitera que a homenagem ao Sr. Carlos Alberto Soares da Silva, conhecido por "Caio Silva" é justa, merecida e está alicerçada nas determinações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDIROS  
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97301-520 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) - E-mail: [clemente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:clemente@uruguaiana.rs.leg.br)  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

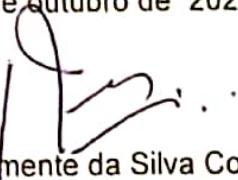


contidas no art. 66, XV, da Lei Orgânica de Uruguaiana e, por essa razão, merece o devido reconhecimento do Relator.

**DO PARECER**

Em razão do atendimento às determinações contidas no art. 66, XV, da Lei Orgânica de Uruguaiana, o Relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 37/2022, de autoria Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

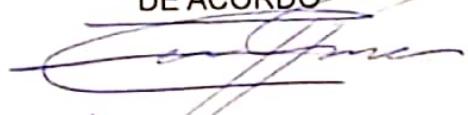
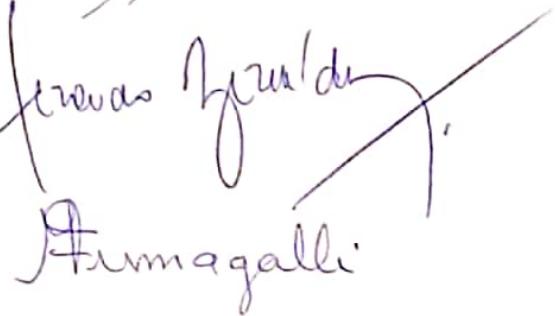
Uruguaiana, 13 de outubro de 2022.

  
Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Bancada do PDT

**DE ACORDO**

**CONTRÁRIO**

  
  
Juvêncio  
Pumagalli